

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
PROCESSO: 2015.27000.007521
VALIDADE 12 MESES

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, Juventude e Esportes, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de pneus, câmaras de ar, para uso na frota de veículo oficial da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Pasta, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 001/2015, em epígrafe**, em sua sessão realizada 16/10/2015, às **09:00 Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, para uso na frota de veículos oficial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: Distribuidora Veicular LTDA CNPJ: 07.262.218/0001-63 Endereço: Rua Eugênio Bellotto, 0200B – São Paulo/SP

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 185/65 Aro 14, Radial, índice de carga mínimo 90 (600 Kg) índice de velocidade mínima "M" (130 Km/h) produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	PIRELLI – P1 CINT	226,00	2.260,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 2.260,00						

3. VALIDADE DA ATA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 4.846, DE 3 DE JULHO DE 2013.

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da SEDUC/TO;

4.2 As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela SEDUC/TO, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade estipuladas no Termo de Referência e/ou Contrato;

4.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da **Nota de Empenho** pela empresa ou **Requisição de Fornecimento** feita por esta Secretaria, e na mesma marca indicada na proposta comercial da empresa vencedora;

4.4 A entrega dos referidos produtos, deve ser efetuada no Almoarifado Central desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES do Estado do Tocantins, em dias úteis das 13h00min às 18h00min, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO;

4.5 A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES;

4.6 Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização;

4.7 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO;

4.8 Os produtos serão recebidos e conferidos por técnicos do Almoarifado Central da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.2 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;

5.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

5.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as Certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Fiscal/Gestor do Contrato e mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada;

5.6 Os produtos entregues no Almoxarifado deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização;

5.7 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da Nota Fiscal Atestada, em conformidade com o fornecimento do produto, pelo Fiscal/Gestor do Contrato e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar à regularidade fiscal;

5.8 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

9.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 e 4.846/13.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

10. DAS ASSINATURAS

10.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) **Pregoeiro (a)** e o SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2016.

Adão Francisco de Oliveira
Secretário da Educação, Juventude e Esportes

Pregoeiro

Distribuidora Veicular LTDA
Representante Legal